



Caio César Albuquerque de Paiva
OAB/RN 10.407

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

Antônio Faustino dos Santos Filho
nacionalidade brasileiro(a), estado civil Solteiro (a),
profissão Trab. Brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº
871.962 inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
737.128.094-68 residente e domiciliado(a) na Rua
Herminio Gonçalves nº 71, Bairro:
Lentas, Mossoró /RN, CEP
59675-000

OUTORGADOS:

Caio César Albuquerque de Paiva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN
sob o nº. 10.407, com endereço profissional onde recebem notificações e intimações
na Rua Pedro Velho, 119, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-010.

PODERES:

Poderes: Confere (em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com as cláusulas "ad judicia" e "et extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, posa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer falência e concordata, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber alvará, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, requer justiça gratuita, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor (es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró/RN, 05 de Abril de 2020

Antônio Faustino dos Santos Filho
Outorgante



DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Antonio Faustino dos Santos Filho nacionalidade
brasileiro(a) estado civil(a) Solteiro profissão(a)
func. Bró gol, cédula de identidade RG nº 871.962
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 737.128.094-68, residente e
domiciliado(a) na Rua Hemiterio conegundes Nº 71
, Bairro: centro cidade: Crissier/RN,
CEP 59675-000

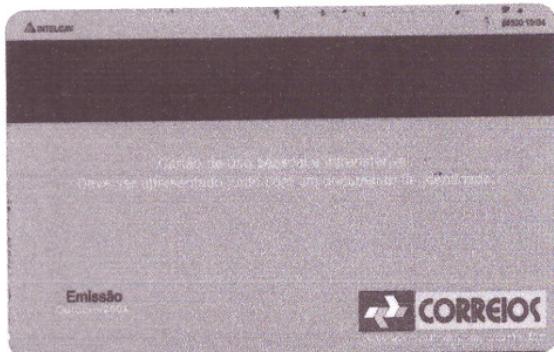
DECLARO, nos termos da Lei 1.060/50, para os devidos fins, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem prejuízo do sustento meu e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Crissier, Rn, 05 de Abril de 2020

Antonio Faustino dos Santos Filho





Vítima



Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA - 05/01/2021 09:48:17
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101050948170440000061469468>
 Número do documento: 2101050948170440000061469468

Num. 64145049 - Pág. 3

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

000005-RN
Série



Polegar Direito

Número 06492



Assinatura do Portador

Antônio Faustino dos Santos

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Antônio Faustino dos Santos Filho
Loc. Nasc.: São João do Sabugi
Est. Nasc.: RN Data Nasc.: 01/02/1963
Filiação: Antônio Faustino dos Santos e Josefa Alves dos Santos
Est. Civil: Solteiro Doc. N°: 3.933
Fls. 240 Liv. A-5- Reg. Civil: PatuRN

Outro doc.:
Situação Militar: Doc. N°: 01240932005939
Nº R.M.: 242 Órgão: C.S.M. Est. Nasc.: RN
Naturalizado Doc. N°: Em: / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: _____
Doc. Ident. N°: _____ Exp. em: / /
Estado: _____
Obs: _____

Data Emissão: 15/12/1984 DRT: PatuRN
Assinatura do Funcionário: Alcina Gomes de Oliveira
EMITIDA PELA: SECRETARIA DE PATU

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome: _____
Doc.: _____
Nome: _____
Doc.: _____
Nome: _____
Doc.: _____
Nome: _____
Doc.: _____
Est. Civil: _____
Doc.: _____
Nome: _____
Doc.: _____
Nascimento: _____
Doc.: _____



08348906/0001-03

14 SALMAK CONTRATO DE TRABALHO
MAKINHO ITAIA

Empregador AVV. HGO. B.R. A. HGO. 2761/71

S.O.A. VISTA
Rua C.E.P. 59619-400 N°

Município MOSSORÓ - RN Est.

Esp. do estabelecimento Ladeira Trigo

Cargo Técnico de Bateria

C.B.O. nº 7.76.40

Data admissão 20 de junho de 2020

Registro nº 1301 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) fls/heets

SALMAK - Ind. e Com. de Sol. Makinio Itaia

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. C.F.F. 084.003.524-06

1º

2º

Data saída 17 de fevereiro de 2021

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador

Rua

Município

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º



NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA																																																																												
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0				Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02 Ligações Grátias: -TELEATENDIMENTO COSERN: 116 -Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142 -Ouvíndia 0800 084 0404 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte ARSEP: 0800 727 1677 -Ligação Grátiada telefones fixos Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167 Ligação Grátiada telefones fixos e móveis																																																																								
 www.cosern.com.br																																																																												
DADOS DO CLIENTE ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO CPF: 737.128.094-68 NIS: 12412592006				DATA DE VENCIMENTO 01/12/2020	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 24/11/2020	CONTA CONTRATO 007006435534																																																																						
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA HEMETERIO CONEGUNDES 71 SN CENTRO/AREA URBANA 59675-000 GROSSOS RN				TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00	DATA DA APRESENTAÇÃO 24/11/2020	Nº DO CLIENTE 3010601772																																																																						
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br				NÚMERO DA NOTA FISCAL 051809804	Nº DA INSTALAÇÃO 0000287799																																																																							
				Série: U																																																																								
				CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico																																																																								
				RESERVADO AO FISCO 039E.6DD0.5E7A.B112.EC68.5A2F.D9A7.B1CD																																																																								
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL																																																																												
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)																																																																								
Consumo-TUSD até 30 kWh		30,00	0,09142629	2,74																																																																								
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh		11,00	0,15673078	1,72																																																																								
Consumo-TE até 30 kWh		30,00	0,08971144	2,69																																																																								
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh		11,00	0,15379105	1,69																																																																								
TOTAL DA FATURA				8,84																																																																								
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS																																																																												
ICMS		PIS		COFINS																																																																								
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%																																																																					
0,00		0,00	8,84	1,05	0,09	8,84	4,86																																																																					
							0,42																																																																					
Tarifas Aplicadas																																																																												
HISTÓRICO DO CONSUMO																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th>kWh</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo-TUSD até 30 kWh</td> <td>0,08602300</td> <td>NOV</td> <td>20</td> <td>41</td> </tr> <tr> <td>Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh</td> <td>0,14746800</td> <td>OUT</td> <td>20</td> <td>57</td> </tr> <tr> <td>Consumo-TE até 30 kWh</td> <td>0,08440950</td> <td>SET</td> <td>20</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td>Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh</td> <td>0,14470200</td> <td>AGO</td> <td>20</td> <td>45</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JUL</td> <td>20</td> <td>59</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JUN</td> <td>20</td> <td>57</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>MAI</td> <td>20</td> <td>55</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ABR</td> <td>20</td> <td>55</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>MAR</td> <td>20</td> <td>47</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>FEV</td> <td>20</td> <td>43</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JAN</td> <td>20</td> <td>43</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>DEZ</td> <td>19</td> <td>45</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>NOV</td> <td>19</td> <td>54</td> </tr> </tbody> </table>											kWh	Consumo-TUSD até 30 kWh	0,08602300	NOV	20	41	Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,14746800	OUT	20	57	Consumo-TE até 30 kWh	0,08440950	SET	20	38	Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,14470200	AGO	20	45			JUL	20	59			JUN	20	57			MAI	20	55			ABR	20	55			MAR	20	47			FEV	20	43			JAN	20	43			DEZ	19	45			NOV	19	54
			kWh																																																																									
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,08602300	NOV	20	41																																																																								
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,14746800	OUT	20	57																																																																								
Consumo-TE até 30 kWh	0,08440950	SET	20	38																																																																								
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,14470200	AGO	20	45																																																																								
		JUL	20	59																																																																								
		JUN	20	57																																																																								
		MAI	20	55																																																																								
		ABR	20	55																																																																								
		MAR	20	47																																																																								
		FEV	20	43																																																																								
		JAN	20	43																																																																								
		DEZ	19	45																																																																								
		NOV	19	54																																																																								
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>R\$</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Geração de Energia</td> <td>3,98</td> <td>45,03</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>0,55</td> <td>6,22</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Cosern)</td> <td>2,96</td> <td>33,48</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>0,09</td> <td>1,02</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>0,51</td> <td>5,77</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>0,75</td> <td>8,48</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>8,84</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>									R\$	%	Geração de Energia	3,98	45,03	Transmissão	0,55	6,22	Distribuição (Cosern)	2,96	33,48	Encargos Setoriais	0,09	1,02	Tributos	0,51	5,77	Perdas de Energia	0,75	8,48	TOTAL	8,84	100																																													
	R\$	%																																																																										
Geração de Energia	3,98	45,03																																																																										
Transmissão	0,55	6,22																																																																										
Distribuição (Cosern)	2,96	33,48																																																																										
Encargos Setoriais	0,09	1,02																																																																										
Tributos	0,51	5,77																																																																										
Perdas de Energia	0,75	8,48																																																																										
TOTAL	8,84	100																																																																										
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRÍÇÃO</th> <th>CONJUNTO</th> <th>VALOR APURADO</th> <th>META MENSAL</th> <th>META TRIM.</th> <th>META ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">set/2020</td> </tr> <tr> <td>DIC-No de horas sem Energia</td> <td>GROSSOS</td> <td>0,00</td> <td>10,58</td> <td>21,17</td> <td>42,34</td> </tr> <tr> <td>FIC-No de vezes sem Energia</td> <td></td> <td>0,00</td> <td>7,52</td> <td>15,04</td> <td>30,09</td> </tr> <tr> <td>DMIC-Duração máxima de interrupção contínua</td> <td></td> <td>0,00</td> <td>5,68</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>DICRI-Duração de interrupção em dia crítico</td> <td></td> <td></td> <td colspan="3" style="text-align: center;">Limite DICRI: 16,60</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">BUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 4,20</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.</td> </tr> </tbody> </table>								DESCRÍÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL	set/2020						DIC-No de horas sem Energia	GROSSOS	0,00	10,58	21,17	42,34	FIC-No de vezes sem Energia		0,00	7,52	15,04	30,09	DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	5,68	0,00	0,00	DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 16,60			BUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 4,20						Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.																										
DESCRÍÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL																																																																							
set/2020																																																																												
DIC-No de horas sem Energia	GROSSOS	0,00	10,58	21,17	42,34																																																																							
FIC-No de vezes sem Energia		0,00	7,52	15,04	30,09																																																																							
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	5,68	0,00	0,00																																																																							
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 16,60																																																																									
BUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 4,20																																																																												
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.																																																																												
INFORMAÇÕES IMPORTANTES																																																																												
Pague no ponto mais perto de você! Até: av coronel solon 245, centro / fransales antenas e eletros: rua raimundo ferreira filho, 22, centro. Lista completa em www.cosern.com.br . O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br . O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. Isenção do ICMS conforme Art. 14, do RICMS-RN. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 13,74. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acesse www.cosern.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.																																																																												
DESTAQUE AQUI																																																																												
CONTA CONTRATO 007006435534		MÊS/ANO 11/2020		TOTAL A PAGAR(R\$) 0,00		VENCIMENTO 01/12/2020	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.																																																																					
FATURA PAGA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA																																																																										





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GROSSOS - GROSSOS - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 069546/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 16/12/2019 09:19 Data/Hora Fim: 16/12/2019 09:39
Delegado de Polícia: Renato da Silva Oliveira

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de Grossos
Data/Hora do Fato: 10/11/2019 22:00

Local do Fato

Município: Tibau (RN)

Bairro: zona rural

Ponto de Referência: giratória de Gangorra
Tipo do Local: Área Rural

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Veículo

EN VOLVIDO(S)

Nome Civil: ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - São João do Rio de Janeiro Sexo: Masculino Nasc: 01/02/1963
Profissão: Agricultor Escolaridade: Sem instrução
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Josefa Alves dos Santos Nome do Pai: Antonio Faustino dos Santos

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 871962

Endereço

Município: Grossos - RN
Logradouro: R Hemetério Conegundes Nº: 71
Complemento: casa
Bairro: Centro CEP: 59.675-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Veículo	Subgrupo	Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário	737.128.094-68	Placa	NNQ9333
Renavam	00325244499	Número do Motor	E3G9E-040518
Número do Chassi	9C6KE1520B0040514	Ano/Modelo Fabricação	2011/2011
Cor	ROXA	UF Veículo	Rio Grande do Norte
Município	Veículo	Marca/Modelo	YAMAHA/FACTOR YBR125 K
Modelo	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Meio Empregado
Última Atualização	Denatran 11/05/2011	Situação do Veículo	RESERVA DE DOMÍNIO

Nome Envolvido	Envolvimentos
Antonio Faustino dos Santos Filho	Proprietário



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GROSSOS - GROSSOS - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

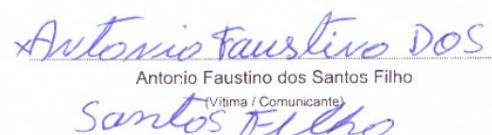
Nº: 069546/2019

RELATO/HISTÓRICO

Informa o comunicante que seguia de Mossoró com destino a Grossos, pilotando a motocicleta já caracterizada, trazendo como passageiro o Irmão Margareno, quando na giratória de Gangorra, avistou um animal (jumento) sobre a via de rolamento e tentou desviar o animal, referido animal se assustou com um homem passava por trás dele e com isso, bateu contra a motocicleta, ao ser atingido pelo animal, perdeu o controle da motocicleta e fora arremessado contra o solo, sendo atendido no Hospital Municipal de Tibau, apresentando os documentos pertinentes ao atendimento médico.

ASSINATURAS


Cristiano Alves de Lima
Escrivão de Polícia
Matrícula 190.933-9
Responsável pelo Atendimento


Antônio Faustino dos Santos Filho
(Vítima / Comunicante)


"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
FICHA DE ATENDIMENTO DE USUÁRIO/SUS		

R.G. N° CARTÃO SUS:	ATENDIMENTO N°		
Nome: <i>Antônio Leocídio dos S. Filho</i>	IDADE: <i>56</i>	MESES	DIAS
D.N.: <i>01.02.163</i>	SEXO: <i>M</i>	NOME DA MÃE: <i>Josefa Alves das Santas</i>	
ENDEREÇO (RUA/AV): <i>Engº José Rezende</i>	PROFISSÃO		
BAIRRO: <i>Grovenses</i>	ESTADO:		
TEL.: <i></i>	ACOMPANHANTE: <i></i>	DATA: <i>10/11/2019</i> HORA: <i>13:05 h</i>	
MOTIVO DA PROCURA:	RUBRICA FEEVIDOR: <i>Paloma</i>		

QUEIXAS: <i>Acidente de moto</i>	PERÍODO:
ANTECEDENTES FATALÓGICOS: (-) HAS (-) DM OUTROS:	
ANTECEDENTES ALÉRGICOS: <i>NE OA</i>	
SINAIS VITais/DADOS INICIAIS: Peso: <i>kg</i> Temperatura: <i>°C</i> F.C. <i>BPM</i> P.A. <i>120 x 70 MmHg</i> F.R. <i></i> RPM <i></i> SpO2 <i>%</i> H.G.T. <i></i> Mg/Dl ESCALA DE GLASGOW: <i></i> PTS: <i></i>	
TIPO DE ATENDIMENTO: <input type="checkbox"/> Emergência <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> Urgência Leve <input type="checkbox"/> Não Urgência	CLASSIFICAÇÃO:

ANAMNESE (MÉDICO)

luxação omro D

EXAME FÍSICO (MÉDICO)

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS (MÉDICO)

LABORATÓRIO: <input type="checkbox"/> HC <input type="checkbox"/> EAS OUTROS: <i></i>
<input type="checkbox"/> RADIOLoGIA (ESPECIFICAR): <i></i>
<input type="checkbox"/> ECG OUTROS: <i></i>

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S): <i>Luxação omro D</i>	
(COMUNICAR/NOTIFICAR, SE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA)	
CONDUTA: <input type="checkbox"/> Medicção+Alta <input type="checkbox"/> Medicção+Observação <input type="checkbox"/> Orientações	MÉDICO: (Carimbo e Assinatura)
ENCAMINHAMENTO PARA: <i>Arthm</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Hospital de Referência: <i></i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Atendimento Especializado <i></i>	<input type="checkbox"/> PSF/UBS <input type="checkbox"/> CAPS
<div style="text-align: right;">  </div>	



DATA/HORA <i>Nelio 23/10/2020</i>	PRESCRIÇÕES MÉDICAS/REGISTROS DE ENFERMAGEM <i>ni u fm as 77 ~ 5m</i>	LEITO:
		<input type="checkbox"/> ASSINATURA DO PROFISSIONAL <i>Maria Barbosa</i> <i>Medica</i> <i>CRM/RN 4265</i> <i>27/03/1977</i>
ASSINATURA DO PACIENTE EM CASO DE NÃO CONTINUIDADE DE TRATAMENTO (ESPECIFICAR ACIMA): <i>RG/CPF:</i>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

DA UNIDADE:

CÓD. DA UNID.:

PARA:

ESPECIALIDADE: *Ortopedista*

NOME DO PACIENTE: *Artur Fentim dos S. Filho*

QUADRO CLÍNICO: *PD c/ fraqueza em braço D ho e D ondas*

c/ reação de tensão (musp. espontâne. e subexigida)

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: *c/ reunião de todos os critérios*

SOLICITAÇÃO:

DATA / / - ASSINATURA PROFISSIONAL:

AGENDAMENTO DA CONSULTA: / / - LOCAL:

HORÁRIO:

PROPOSTA DE CONDUTA PARA SEGUIMENTO MÉDICO:

*Dr. Caio Cesar Albuquerque
Ortopedista
05/01/2021*

DATA: / / - ASSINATURA PROFISSIONAL:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ANTONIO PINHEIRO SOARES
PRAIA

05/01/2021

Lecanin

ro min

00061/24/876 20

8/3

11/11/2020 J. C. G. G. G.

Dr. Antonio Pinheiro de A. Neto
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM 1.367-AN



VERGAS - CLOVIS ANDRADE

DATA 2020

20 DEZ 2019 - 11:15:57 - 503

MAPA

716084

CONF 16 ANCO

06/09/2019 - REVISÃO

06/09/2019 - N-1

6000 6100 6200 6300





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ANTONIO FAVSTINO SANTOS

214

2000-01-01 00:00:00 2000-01-01 00:00:00

1840-1841

to win 1
000 51/3470 20
8/18 1

11/11/12 4th Contract

Dr. Antônio Pinheiro de A. Neves
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM 1.351-AM



RECEITUÁRIO

Antônio Faustino nos S. Filho.

Declaro N/os Acusos Fins Dws O
Aluguel suona como sobre agradece
de como on 10/12/19 que festejou
em decorado de OMBRO 0,7000 5,00
Aluguel no HRTM, Evolução com
002, Cintilacá Favela, em OMBRO
0,7000 sem condicôes A/ATENÇÃO CARO NAI

DR. CLAUDIO GUARNIERE R. DANTAS
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM - 4781 TEOT 11044
CPF - 703.425.474-53

GROSSOS - RN CEP:59675-000
RUA: SOUZA MACHADO. N°401

27 JAN 2020





CLINICA OITAVA ROSADO

Rua Juvenal Lamartine, 119 - Centro, 59600-155 Mossoró/RN Telefone: (84) 3315-6900

Nome: ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO - Data de Nascimento: 01/02/1963

Convenio.: SUS RESSONANÇA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA/SESAP

Medico Solicitante: MONALISA FONTES

Exame Realizado em: 20/08/2020 - (OS: 426742)

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO DIREITO

TÉCNICA:

Obtidas sequências multiplanares ponderadas em T1 e T2 sem o uso do contraste venoso.

RELATÓRIO:

Acrômio tipo II, segundo Bigliani.

Articulação acrômiooclavicular preservada.

Discreta área de edema/impactação óssea na cabeça umeral.

Tendão do supraespinhal mal caracterizado em seu trajeto distal, com retração miotendínea de 3,0 cm para a inserção umeral, provável lesão completa, não descartando delgadas fibras remanescentes.

Nota-se ainda discreta hipotrofia do ventre muscular do supraespinhal.

Tendão do subescapular não individualizado e com retração miotendínea de aproximadamente 3,5 cm para a inserção umeral, inferindo lesão completa.

Lesão completa com subluxação medial do tendão do cabo longo do bíceps.

Tendão do infraespinhal reduzido de espessura em seu trajeto distal (aproximadamente 50%) e com sinal heterogêneo, inferindo lesão parcial.

Mínimo derrame articular em contiguidade com as bursas subacromial/subdeltoidea, secundário a lesão do manguito rotador.

Ligamentos coracoacromial e coracoumeral normoespessos.

Labro glenoidal preservado pela metodologia empregada.

Demais planos músculo-adiposos preservados.


Dr. Marcelo Nogueira Pinheiro CRM 6763
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SISTEMA MUSCULO ESQUELÉTICO





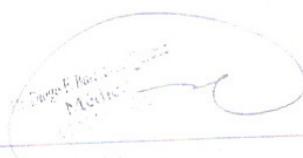
RECEITUÁRIO

Antônio Faustino dos Santos Filho

Sou festejado

Conselho de Entidades

27/03/20

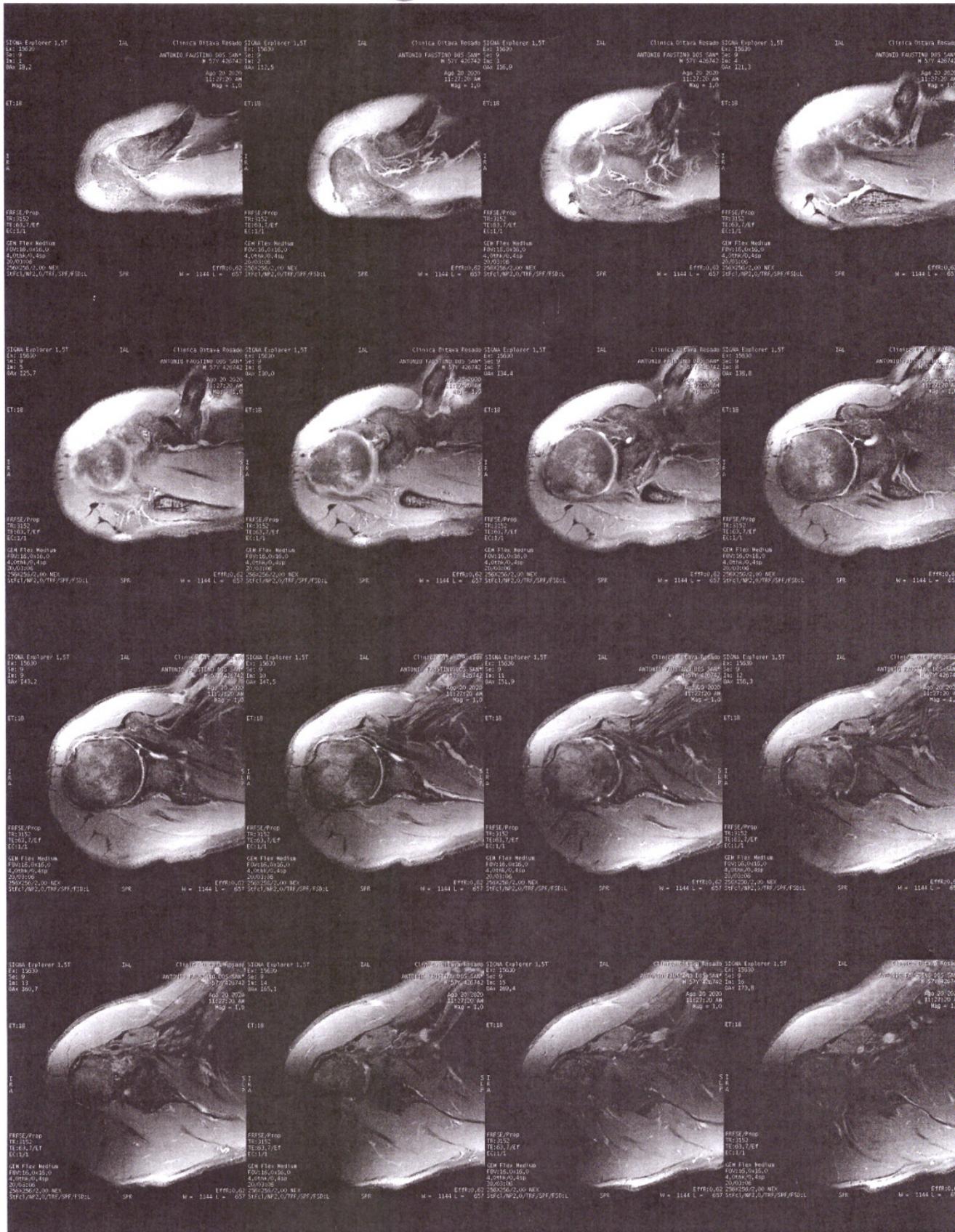


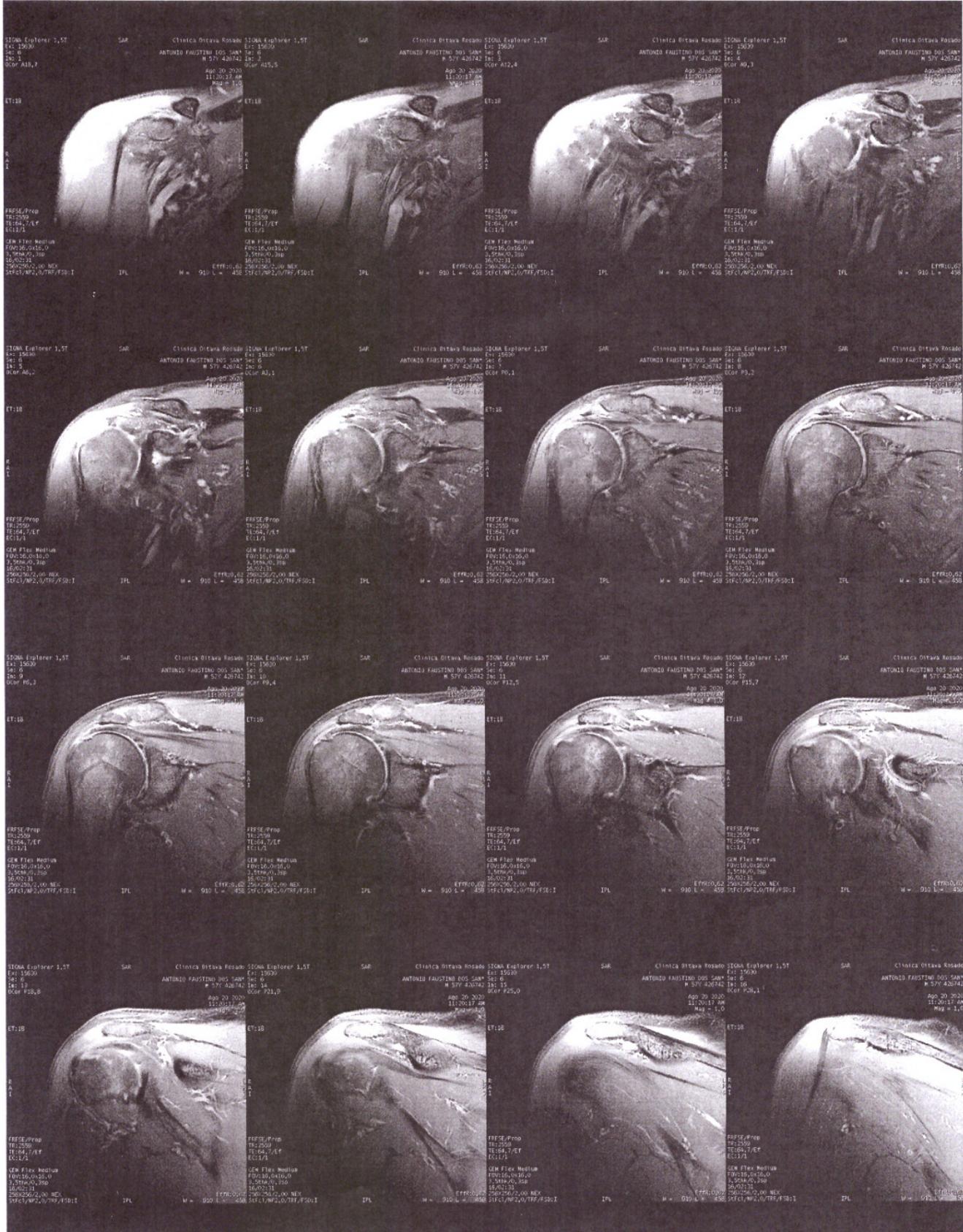
Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Paulo
Coronel Salomão, 640 - Centro - CEP 01020-000 - Fone: (011) 3417-2594

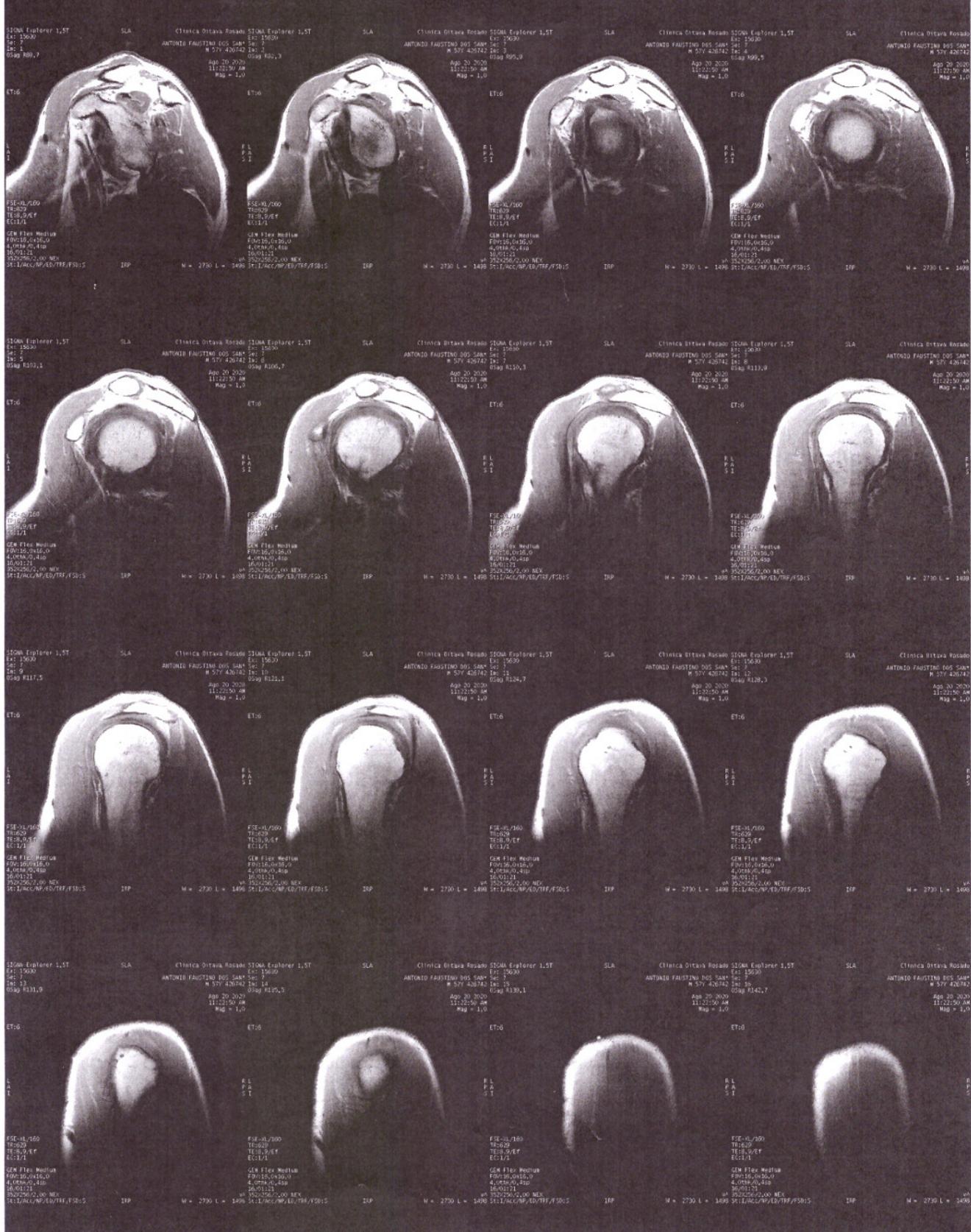


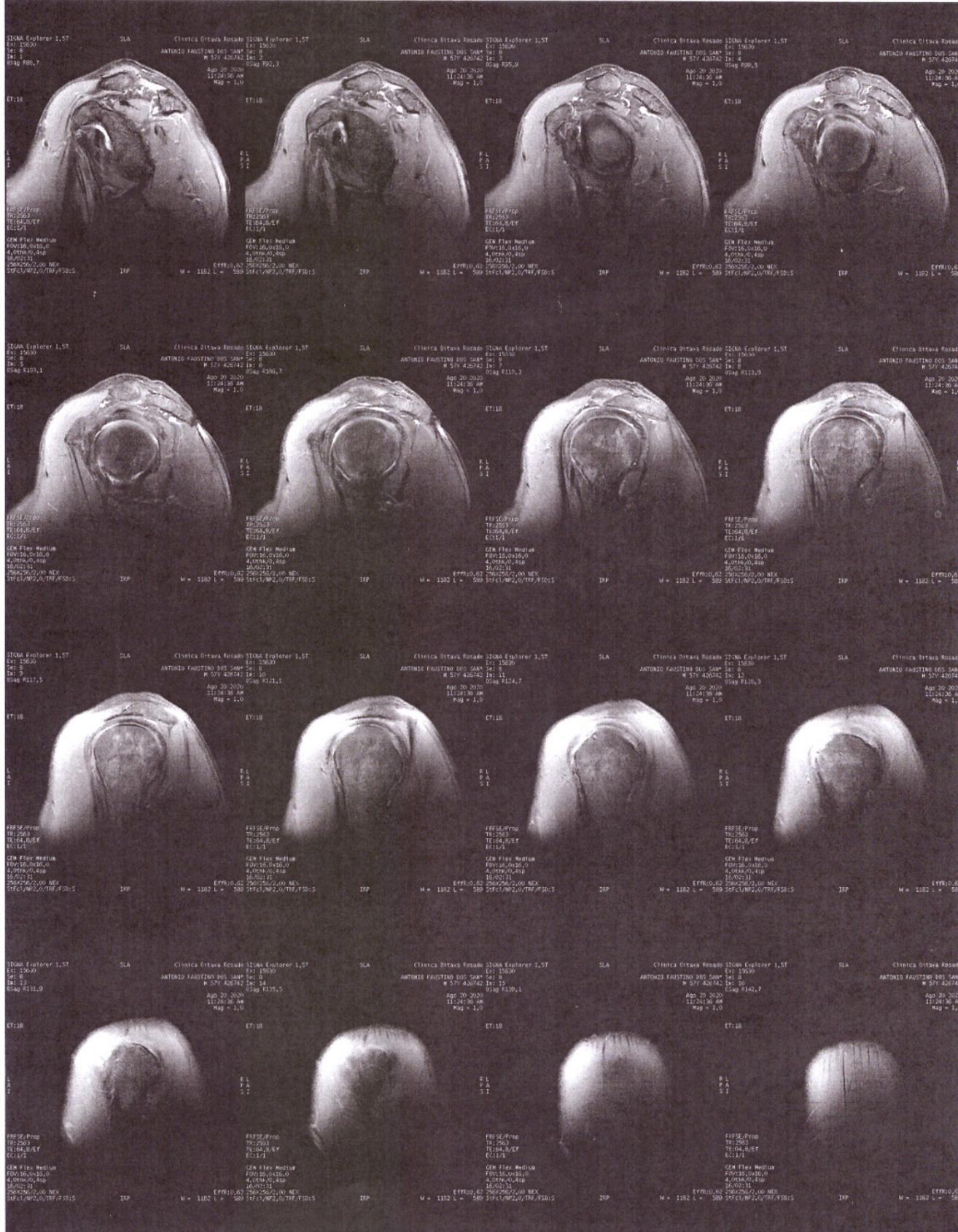
Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA - 05/01/2021 09:48:23
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010509481809600000061469470>
Número do documento: 21010509481809600000061469470

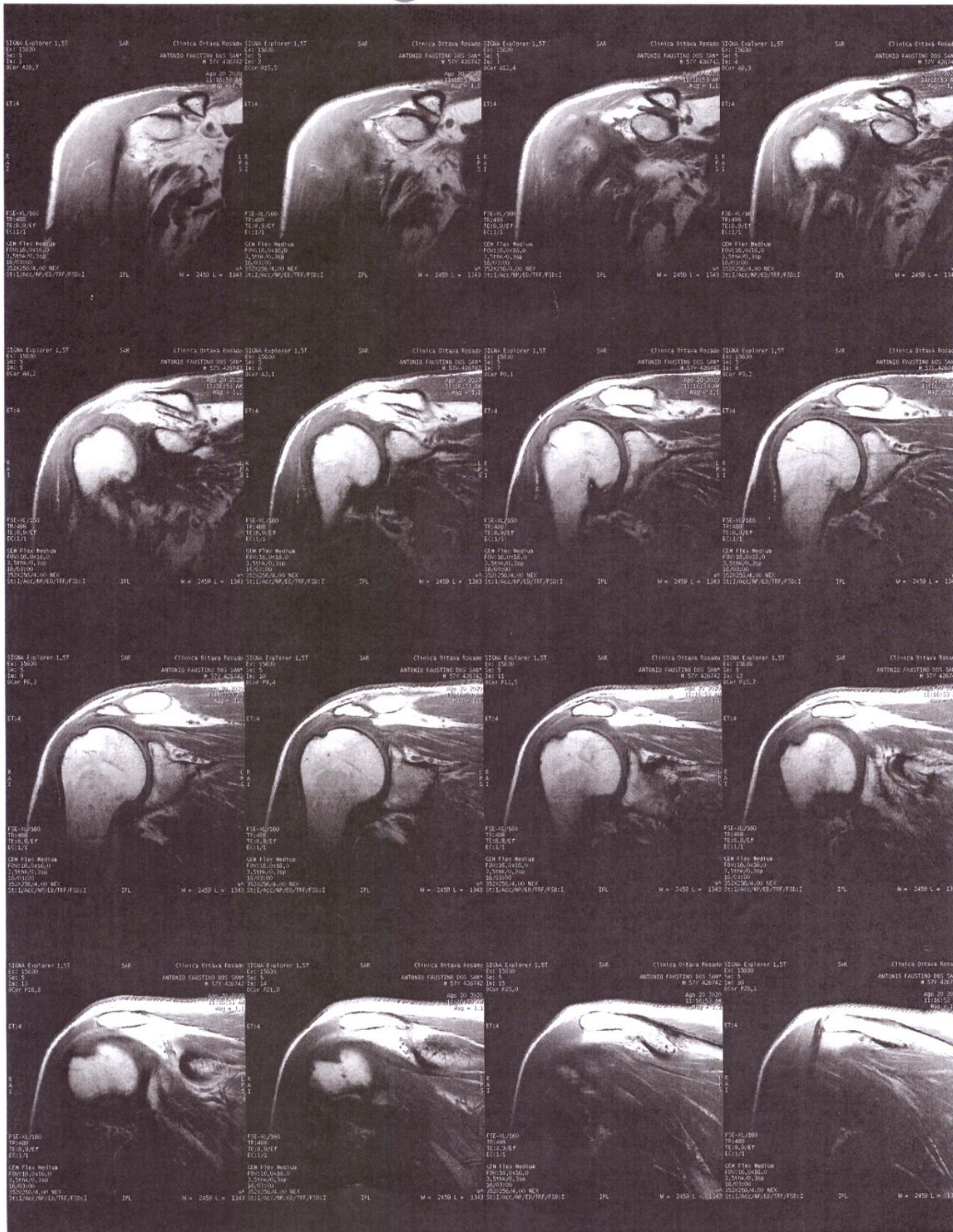
Num. 64145051 - Pág. 9

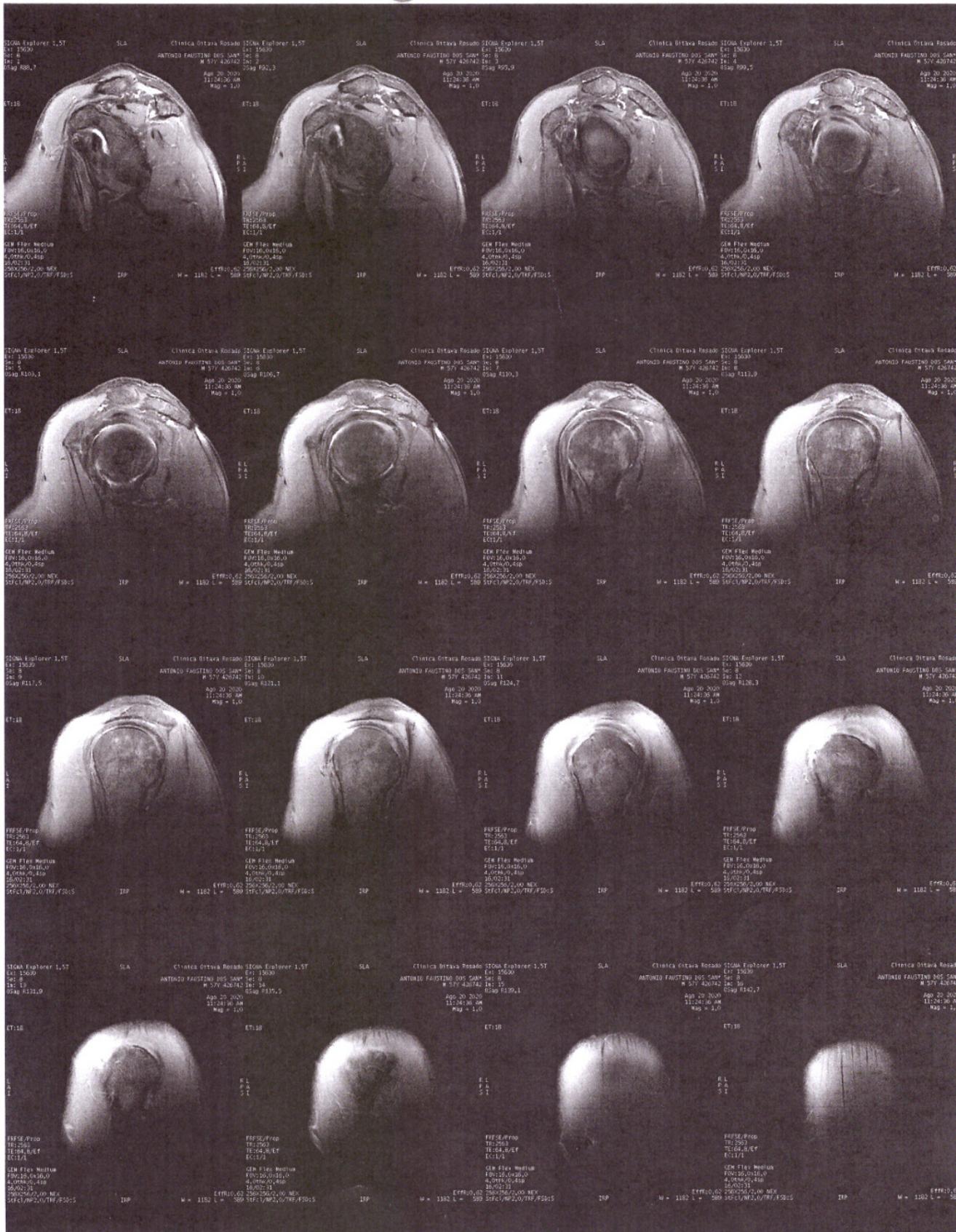














Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200324816

Vítima: ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO

Data do Acidente: 10/11/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: PAULO SERGIO CASTRO DE NORONHA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000003568

Conta: 0000014360-9

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:
www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara da Comarca de Areia Branca
BR-110, Km 01, AREIA BRANCA - RN - CEP: 59655-000

Processo: 0800004-27.2021.8.20.5113

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

D E S P A C H O

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Ademais, defiro a gratuidade judiciária, com fulcro no art. 98 do CPC/15.

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência que alude o artigo 334, do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é costume das demandadas (seguradoras) somente realizarem acordo após a realização da perícia médica no caso de indenização por invalidez.

Havendo necessidade de perícia médica, motivo pelo qual **NOMEIO o Sr. Allan Cláudio Assunção**, ortopedista, com endereço à Rua Duodécimo Rosado, nº 1.518, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59607-020, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, nos termos do convênio firmado pelo TJRN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, devendo o profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil.

Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC.



Intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicarem perito assistente.

Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, proceda-se com a realização de perícia, devendo o expert responder aos seguintes quesitos do juízo e aos quesitos das partes eventualmente apresentados:

1. Houve debilidade ou invalidez permanente em decorrência do acidente automobilístico?
2. A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).
3. Acaso não se enquadre em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?
4. Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?
5. Em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

Após, retornem os autos conclusos para sentença.

Por fim, esclareço que o recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Areia Branca/RN, conforme data do sistema eletrônico.

(assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

Thiago Lins Coelho Fonteles

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara da Comarca de Areia Branca
BR-110, Km 01, AREIA BRANCA - RN - CEP: 59655-000

Processo: 0800004-27.2021.8.20.5113

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

D E S P A C H O

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Ademais, defiro a gratuidade judiciária, com fulcro no art. 98 do CPC/15.

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência que alude o artigo 334, do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é costume das demandadas (seguradoras) somente realizarem acordo após a realização da perícia médica no caso de indenização por invalidez.

Havendo necessidade de perícia médica, motivo pelo qual **NOMEIO o Sr. Allan Cláudio Assunção**, ortopedista, com endereço à Rua Duodécimo Rosado, nº 1.518, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59607-020, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, nos termos do convênio firmado pelo TJRN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, devendo o profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil.

Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC.



Intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicarem perito assistente.

Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, proceda-se com a realização de perícia, devendo o expert responder aos seguintes quesitos do juízo e aos quesitos das partes eventualmente apresentados:

1. Houve debilidade ou invalidez permanente em decorrência do acidente automobilístico?
2. A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).
3. Acaso não se enquadre em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?
4. Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?
5. Em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

Após, retornem os autos conclusos para sentença.

Por fim, esclareço que o recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Areia Branca/RN, conforme data do sistema eletrônico.

(assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

Thiago Lins Coelho Fonteles

Juiz de Direito

